ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Autógrafo de Lei nº **2400** de 21 de junho de 2001.

"Autoriza o Poder Executivo a doar terreno ao Estado de Goiás, e dá outras providências".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar os lotes de nºs 06 a 17 e de 21 a 32 da Quadra de nº 01, situada no loteamento denominado de Vila Esperança, com a área de 250,00m² cada, ao Estado de Goiás que por intermédio do Órgão competente receberá, devidamente escriturada a área, para implantação de escola, neste município.

Art. 2º - Caso não seja construída em 24 meses a edificação da Escola a área doada constante do Art. Anterior retornará ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Luziânia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 dias do mês de junho de 2001.

LEONARDO RORIZ – Presidente

GASTÃO DE ARAUJO LEITE – 1º Secretário

ESPEDITO LOIOLA COUTINHO – 2º Secretário

ARSCR